



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

# **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP Nº 90035/2024**



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo Edital recebeu o nº **90035/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**DO PREGÃO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico SRP: Dia 08/01 /2025 às 10:00h  
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **www.compras.gov.br**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL**

**Aquisição de materiais de limpeza para atividades de limpeza pública.**

**1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:**

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
- 1.1.3. Anexo III – Termo de Referência
- 1.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária
- 1.1.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)**

2.1.1 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.

2.1.2. Unidade Orçamentária:12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

2.1.3. P.T.: 18.122.0002.2124 ( Manutenção Operacional e Administrativa)

2.1.4. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Detalhamento 33.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30. 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

33.90.30.42 - Ferramentas

2.1.5. Modalidade de empenho: Estimativo

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**3.1.** Menor Preço por Item;

**3.2.** Modo de disputa aberto.

**4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo do contrato, será de acordo com a forma prevista no item 1.4 do Termo de Referência – Anexo III deste edital;

**4.2.** O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo III deste instrumento convocatório.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**5.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3.** Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

**5.4.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.7.** Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

**5.8.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.compras.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**6. CRENCIAMENTO**

**6.1.** As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

**6.2.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.compras.gov.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

**7.2.** Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

**7.3.** As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e VII deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**7.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

**7.6.** A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

## **8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

**8.1.** A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

**8.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

**8.1.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.1.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**8.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;

**8.1.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**8.1.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.1.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.1.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.1.13.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.1.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**8.1.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

**8.1.16.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

**8.1.17.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**8.1.18.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**8.1.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**8.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**8.1.21.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

**8.1.22.** Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

**8.1.22.1.** O Pregoeiro concederá prazo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

**8.1.23.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**8.1.24.** Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

**8.1.25.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**8.1.26.** Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Conforme, descrito no item 8.5.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

**9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.3.1.** Conforme descrito no item 8.5.1.3 do Termo de Referência -ANEXO III.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Conforme, descrito no item 8.5.1.2 do Termo de Referência – Anexo III.

**9.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Conforme, item 8.5.1.4 do Termo de Referência -Anexo III.

**9.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

9.6.1 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

10.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

10.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;

10.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

10.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**11. REAJUSTAMENTO**

11.2. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@tangua.rj.gov.br](mailto:licitacao@tangua.rj.gov.br);

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@tangua.rj.gov.br](mailto:licitacao@tangua.rj.gov.br);

12.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.2. Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.3. Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

14.4. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

14.5. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

14.6. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

14.9. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.10. As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.2. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

15.3. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

15.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

15.3.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

15.3.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

15.3.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**16. RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

16.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

16.3. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

16.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. FORO**

17.2. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.2. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

18.3. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 17 de dezembro de 2024.

***Anderson Silva de Souza***  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*  
*Matrícula: 0389*



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Unidade	Graxa para engrenagem de roçadeiras 80GR Multiulso			
02	294	Unidade	Óleo Lubrificante para Motor 2 tempos (500ML).			
03	110	Unidade	Óleo Lubrificante, Mineral monoviscoso, ISO VG 150 (500ML).			
04	1800	Unidade	Saco Plástico para lixo, com capacidade de 200lt, na cor preto, fabricado em polietileno (PEBD), cada saco reforçado medindo 90x105 e espessura de 12 micras, embalagem original do fabricante com 100 unidades.			
05	120	Unidade	Balde Plástico para concreto 12 lt			
06	360	Unidade	Vassoura de grama 18 dentes, arame regulável com cabo.			
07	1200	Unidade	Vassoura tipo gari, com cerdas de pet, base e cabo material madeira (com cabo incluso). Comprimento mínimo do cabo 1,20 m e base mínimo de 40 cm.			
08	120	Unidade	Adaptador de Nylon para roçadeira profissional potência máxima de HP2,5 cilindrada 41,5 combustível gasolina + óleo 2 tempo.			
09	150	Unidade	Trincha (Brocha) 19cm			
10	05	Unidade	Kit roçador – Boné com protetor facial em tela. Perneira Bidin taloneira em PVC C.A:26.453. Avental de PVC Preto 120x70 C.A:34.082. Par de Luva 1005 multitato C.A:32.035. Abafador de ruídos em concha C.A:42.243.			
11	100	Unidade	Carrinho de lixo com capacidade mínima de 120 lt, comprimento mínimo de 56 cm, largura mínima de 48 cm, altura mínima de 92 cm, na cor verde.			
12	60	Unidade	Carrinho de mão 45 lt caçamba metálica.			
13	48	Unidade	Corrente de Corte Com 36 Dentes 9mm Elos para Motosserra Modelo MS 382.			



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

14	120	Unidade	Enxada canavieira goivada, forjada em aço carbono alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó na cor preta, com cabo de madeira de origem renovável, tamanho do cabo aprox. 150 cm e dimensões aproximadamente de 1505 x 296 por 206 m.			
15	04	Unidade	Facão para mato com Lâmina em aço carbono 18"			
16	03	Unidade	Foice Roçadeira , aço carbono temperada com cabo de madeira.			
17	10	Rolo	Fio de Nylon redondo p/ roçadeiras c/ 100 mts, tamanho: 3,00 mm, 2kg.			
18	120	Unidade	Lâminas p/ roçadeiras 1,75mm- 2 pontas, fabricado em aço cromo vanádio, com furação de 1" e 20mm.			
19	48	Unidade	Lima de Afiar Redonda de 200x4.8MM (3/16)			
20	120	Unidade	Pá em aço com cabo de madeira, com a altura da pá de no mínimo 24,8 cm, comprimento da pá de no mínimo 29,1 cm, comprimento total de no mínimo 101 cm.			
21	48	Unidade	Sacho coração com cabo de madeira 43cm			
22	04	Unidade	Sabre para motosserra 32 dentes modelo MS 382.			

**TOTAL**

**Valor Total Por Extenso:** \_\_\_\_\_.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal De \_\_\_\_\_.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Representante legal da empresa**

**Obs .:** Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.



PMT / RJ  
Processo n.º **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**ANEXO - II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TANGUÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** e a firma \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE TANGUÁ**, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu gestor \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Portaria n.º \_\_\_\_/2024, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo n.º 1200/2024** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho n.º \_\_\_\_2024.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da Ordem de Fornecimento.



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: \_\_\_\_\_, Ficha: \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_ do orçamento vigente para o corrente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

- 6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;
- 6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
- 6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.
- 7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/ materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.
- 7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.
- 7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATADA

Representante: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**ANEXO - III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PREGÃO**

**PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

**1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)**

**1.1.** Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo para atividades de limpeza pública (varrição, pintura de meio-fio, capina e conservação) nos bairros localizados no município de Tanguá-RJ.

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Os quantitativos aqui apresentados, bem como sua técnica de estimação e metodologia de cálculo, constam do ETP, apêndice deste Termo.

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**  
**ANO DE 2024**

33.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UNID	Graxa para engrenagem de roçadeiras 80GR Multiulso
02	294	UNID	Óleo Lubrificante para Motor 2 tempos (500ML).
03	110	UNID	Óleo Lubrificante, Mineral monoviscoso, ISO VG 150 (500ML).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
04	1.800	UNID	Saco Plástico para lixo, com capacidade de 200lt, na cor preto, fabricado em polietileno (PEBD), cada saco reforçado medindo 90x105 e espessura de 12 micras, embalagem original do fabricante com 100 unidades.

33.90.30.22–Material de Limpeza e Produção de Higienização

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
05	120	UNID	Balde Plástico para concreto 12 lt
06	360	UNID	Vassoura de grama 18 dentes, arame regulável com cabo.
07	1200	UNID	Vassoura tipo gari, com cerdas de pet, base e cabo material madeira (com cabo incluso). Comprimento mínimo do cabo 1,20 m e base mínimo de 40 cm.

33.90.30.24–Material para Manutenção de Bens Móveis

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO
08	120	UNID	Adaptador de Nylon para roçadeira profissional potência máxima de HP2,5 cilindrada 41,5 combustível gasolina + óleo 2 tempo.
09	150	UNID	Trincha (Brocha) 19cm

33.90.30.28–Material de Proteção e Segurança

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
10	5	UNID	Kit roçador – Boné com protetor facial em tela. Perneira Bidin taloneira em PVC C.A:26.453. Avental de PVC Preto 120x70 C.A:34.082. Par de Luva 1005 multitalo C.A:32.035. Abafador de ruídos em concha C.A:42.243

33.90.30.42 – Ferramentas

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO
------	------	------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

11	100	UNID	Carrinho de lixo com capacidade mínima de 120 lt, comprimento mínimo de 56 cm, largura mínima de 48 cm, altura mínima de 92 cm, na <b>cor verde</b> .
12	60	UNID	Carrinho de mão 45 lt caçamba metálica.
13	48	UNID	Corrente de Corte Com 36 Dentes 9mm Elos para Motosserra Modelo MS 382.
14	120	UNID	Enxada canavieira goivada, forjada em aço carbono alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó na cor preta, com cabo de madeira de origem renovável, tamanho do cabo aprox. 150 cm e dimensões aproximadamente de 1505 x 296 por 206 m.
15	4	UNID	Facão para mato com Lâmina em aço carbono 18"
16	3	UNID	Foice Roçadeira , aço carbono temperada com cabo de madeira.
17	10	ROLO	Fio de Nylon redondo p/ roçadeiras c/ 100 mts, tamanho: 3,00 mm, 2kg.
18	120	UNID	Lâminas p/ roçadeiras 1,75mm- 2 pontas, fabricado em aço cromo vanádio, com furação de 1" e 20mm.
19	48	UNID	Lima de Afilar Redonda de 200x4.8MM (3/16)
20	120	UNID	Pá em aço com cabo de madeira, com a altura da pá de no mínimo 24,8 cm, comprimento da pá de no mínimo 29,1 cm, comprimento total de no mínimo 101 cm.
21	48	UNID	Sacho coração com cabo de madeira 43cm
22	4	UNID	Sabre para motosserra 32 dentes modelo MS 382.

**2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação se torna necessária em virtude para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando manter as vias da cidade em perfeito estado de limpeza e conservação dando suporte a execução das tarefas diárias necessárias para o desenvolvimento das atribuições externas da equipe de Conservação e Limpeza Urbana.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)**

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e as possíveis formas de contratação, ponderando-se os prós e os contras, entende-se que a melhor solução é a Contratação de Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

Especializada para a aquisição do material pretendido é através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) que é o mais adequado para a aquisição do objeto.

3.2. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações dos objetos, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores. Além de serem necessários para o atendimento das necessidades e interesses desta pasta.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a contratação em tela, pois se configura como importante instrumento de planejamento utilizado pela Administração Pública, que proporciona diversas vantagens aos órgãos públicos, dentre as quais destacamos a economia de escala diante da realização de procedimento licitatório único.

**4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021).**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.3. A presente contratação se dará por menor preço unitário.

4.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.8. Para fins de contratação, a empresa que apresentar o menor preço deverá comprovar habilitação jurídica e fiscal, apresentando, minimamente, contrato social, comprovante de CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal, bem como certidões negativas Federal, FGTS e trabalhista.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)**

**5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser entre em mais de uma remessa, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para a substituição imediata do mesmo.

5.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou baixa qualidade no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por um que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores do objeto.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

**5.2.5. A manutenção e assistência técnica não se aplicam ao objeto.**

**5.3. Prazo de Garantia**

5.3.1. A contratada deverá fornecer garantia dos materiais, caso ocorra alguma inconformidade ao objeto fornecido a contratada deverá fazer a troca do mesmo em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**6.5 - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado.

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)**

- 7.1- Pelo fornecimento do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.
- 7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento e após o efetivo adimplemento da obrigação.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. A presente contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I), pelo Sistema de Registro de Preços (artigo 6º, XLV c/c 40, II).
- 8.2. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 8.3. Forma de fornecimento.
  - 8.3.1. O fornecimento do objeto será de forma Parcelada.
- 8.4. **A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;**

**8.5 Exigências de habilitação / Requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)**

**8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**8.5.1.1. Habilitação jurídica**

- I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**8.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

V - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VI - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

VIII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.5.1.4. Qualificação Técnica**

8.5.1.4.1. Conforme consta no item 4.7 deste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**9- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)**

9.1- o valor estimado desta contratação é de R\$ R\$ 455.301,18 (Quatrocentos e cinco mil e trezentos e um reais e dezoito centavos), conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com a média dos valores encontrados na pesquisa em sites de vendas, de acordo com a tabela encontrada no item 1. Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras.

9.2. Importante salientar que os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**  
**10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)**

10.1 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.

10.1.1. Unidade Orçamentária:12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

10.1.2. P.T.: 18.122.0002.2124 ( Manutenção Operacional e Administrativa)

10.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Detalhamento 33.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30. 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

33.90.30.42 - Ferramentas

10.1.4. Modalidade de empenho: Estimativo

10.1.5 - A presente despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Não será gerida por nenhuma emenda parlamentar.

10.1.6 - A ficha e a fonte serão devidamente detalhadas no momento da Reserva Orçamentária.

**11 - METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

**11.1- 11.1-** Os quantitativos foram baseados no histórico de consumo utilizado no exercício anterior, com base de gasto por semana e/ou mês.

**11.2-** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes;

**11.3-** O detalhamento dos materiais de consumo e os quantitativos estimados de gasto se encontram no Objeto deste termo de referência:

**11.3.1- Adaptador de Nylon para 12 roçadeiras** profissional potência máxima de HP2,5 cilindradas 41,5 combustível gasolina + óleo 2 tempo.

A aquisição de 120 adaptadores serão 10 para cada roçadeira por um período de 12 meses visando substituição por alguma emergência durante a utilização.

**11.3.2 - Balde Plástico Concreto**, considerando a necessidade de manter permanentemente o serviço de limpeza das vias públicas na retirada do acúmulo de terra provocada muitas das vezes pelas águas das chuvas, o item é necessário para a demanda dos serviços de limpeza. O quantitativo é uma estimativa baseada nos 15 (Quinze) bairros que recebem serviço de limpeza todos os dias e, em alguns casos, devidos quebra ou danos, faz-se necessária a substituição do material. Considerando as informações, pode-se concluir que é necessária a aquisição de aproximadamente 120 baldes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**11.3.3 - Um carrinho de lixo** dura em média 12 meses, logo, com 65 garis prestando serviço, faz-se necessário o quantitativo de 65 carrinhos com um acréscimo de 20% do valor apresentado para eventuais substituições por quebra ou danos, totalizando 78 carrinhos.

**11.3.4 - Carrinho de mão** - A aquisição se justifica devido à necessidade de aquisição de material de consumo (carrinho de mão) para atender ao funcionamento das atividades operacionais de limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, em cumprimento ao planejamento anual desta Unidade Gestora;

Considerando as atribuições dos agentes de limpeza, o carrinho de mão será usado no carregamento de ferramentas de trabalho, materiais coletados de vias e logradouros, deslocamento de sacos de lixo. Também usados no transporte de terra, composto orgânico e mudas de plantas para manutenção e implantação de jardins em passeios e praças públicas;

**11.3.5** - O cálculo dos quantitativos referentes a **corrente de corte** se baseia no seguinte: **motopoda** dos serviços de poda, conformação e supressão de vegetação, utilizam corrente de corte. Essas correntes, com o uso desgastam, havendo sempre a necessidade de substituição.

**11.3.6** - Cada **enxada** dura em média 12 meses e, em alguns casos, devido quebra ou danos, faz-se necessária a aquisição de 100 enxadas, para atender nas atividades que garis e as beneficiárias do POT realizam durante o ano.

**11.3.7 – Facão e foice respectivamente** são materiais para necessidades de pequenas atividades como, por exemplo, desbastar galhos.

**11.3.8 – Fio de Nylon** redondo p/ roçadeiras c/ 100 mts, tamanho: 3,00 mm: O material será utilizado por 12 equipamentos de Roçadeira, sendo 240 metros semanais e totalizando 960mts por mês no total de aproximadamente 10 rolos por ano.

**11.3.9 – Graxa** – Utilização na manutenção de máquinas da secretaria municipal de meio ambiente durante 12 (doze) meses.

**11.3.10 – Lâminas p/ roçadeiras** 1,75mm- 2 pontas, fabricado em aço cromo vanádio, com furação de 1" e 20mm. A utilização de 10 lâminas por mês totalizando 120 lâminas por ano.

**11.3.11 - A lima** - faz a amolação nas correntes utilizadas na motopoda, desse jeito, há uma sobrevida útil dos equipamentos citados.

A utilização correta dos equipamentos depende dos itens 5 e 12 citados em tabela neste Termo, o que justifica a aquisição dessas correntes assim como das limas de amolação.

Quanto ao quantitativo total de cada item, foi baseado no quantitativo de semanas que temos em um ano já que esta secretaria usa aproximadamente 1 corrente de 36 dentes e 1 lima 4.0 por semana totalizando 48 quantidades de cada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**11.3.12 – Óleo Lubrificante** – O cálculo dos quantitativos referentes ao item 13 se baseia no seguinte: as máquinas utilizadas nos serviços de poda, conformação e supressão de vegetação são de propulsão de motor 2 tempos. Nos casos de motores de dois tempos, o óleo não é armazenado no cárter, mas misturado com o combustível e o ar, ou seja, nesse tipo de motor especificamente, o lubrificante é adicionado em proporções específicas (óleo/combustível), fazendo ao mesmo tempo a lubrificação e a injeção do combustível, diferenciando seu processo dos motores de quatro tempos, em que o lubrificante é depositado ao cárter separadamente do combustível, o que justifica a aquisição desse óleo nas máquinas de motosserra e poda. De acordo com o fabricante dos equipamentos, a mistura correta do óleo 2t com a gasolina se dá na proporção 50:1, ou seja, a cada litro de gasolina temos o acréscimo de 20ml de óleo

**11.3.13 – Óleo Lubrificante, Mineral monoviscoso** – Quanto ao óleo lubrificante, durante a utilização das máquinas nos serviços de poda, conformação de copa e supressão vegetal, se faz necessário a lubrificação nas correntes de corte. Cada máquina possui um reservatório de auto lubrificação de 100ml, o que rende 1 dia de serviço, logo, temos um consumo de 500ml por semana em cada máquina.

**11.3.14 – Trincha (Brocha) 19 cm** - Serão distribuídas para 30 funcionários e utilizadas para pintura de meio fio das vias pavimentadas, sendo trocadas a cada 3 meses, o que seria necessário 80 trinchas para 12 meses, mas o quantitativo solicitado está sendo de 150 trinchas visando a reposição no estoque para eventuais substituições causadas por desgaste no uso.

**11.3.15 – Kit Roçador** – Será utilizado por 5 roçadores por prazo indeterminado.

**11.3.16** - As pás de lixo são utilizadas para recolher o material proveniente de varrição. A média de vida útil de uma pá na execução dos serviços é de 12 meses, logo, faz-se necessário a aquisição de 100 pás para o atendimento de 12 meses.

**11.3.17 – Saco Plástico para lixo** - Tendo em vista a necessidade de aquisição do material de consumo (sacos de lixo-200 litros), utilizaremos como base o consumo de unidades por pessoa ao mês. A secretaria de Meio Ambiente possui hoje um total de 30 garis concursados ativos no município, logo, há uma equipe com mais 70 profissionais via POT – PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO, totalizando 100 pessoas.

Considerando o consumo médio mensal por profissional de 5 pacotes com 100 unidades (500 sacos de lixo), teremos um gasto de 500 unidades por dia, logo, a previsão de consumo é de 180.000 (Cento e oitenta mil) sacos durante 12 meses.

OBS\* Total estimado para aquisição 1.800 pacotes de 200 litros.

**11.3.18 – Sacho** - utilizado para capinar, abrir valos ou revolver a terra em jardins.

**11.3.19 – Sabre para Motosserra** - Peças para manutenção de Equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**11.3.20** - A ferramenta **Vassoura de grama** é usada para fazer a varrição de áreas de grama e sarjetas. Tal ferramenta dura em média 3 meses devido ao alto desgaste na execução das atividades. Considerando tal uso e o número de funcionários, faz-se necessário para a boa execução dos serviços a aquisição de 4 ancinhos para cada um por mês, totalizando aproximadamente 400 ancinhos por ano.

**11.3.21** - A vida útil de uma **vassoura tipo gari** usada para o serviço de varrição é de 1 mês. Considerando a demanda de 100 vassouras por mês, faz-se necessário a aquisição de 1200 vassouras para o cumprimento dos serviços ao longo de 12 meses.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

12.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora da especificação deste Termo de Referência.

12.3. Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

12.4. Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública. –

12.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6. O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do material, nos limites estabelecidos pela lei.

**13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

13.1. Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução com a entrega do material.

13.2. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

13.3. Manter-se durante a entrega do material, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.4. É de responsabilidade do fornecedor todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

13.5. Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.

**14 – DAS PENALIDADES**

As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

**14.1** - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

**14.2** - Não se aplica a multa referida no item 13.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material.

**14.3** - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

**14.4** - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

**14.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**14.6** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

**14.7** - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO**

**15.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** Os bens poderão ser rejeitados pelo servidor responsável, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**15.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**15.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**15.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até **05 (cinco)** dias corridos para atendimento;

16.3. A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos.

16.4. Durante a vigência da ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, **prorrogável por igual período**.

17.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimentos e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da contratação permanecerá economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

17.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

17.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Nos termos do Decreto Federal nº11.462/2023, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, demais órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**19 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19. 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis;

19.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada e com base no disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

**20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

20.2. O fornecedor que tiver seu registro de preços cancelado poderá sofrer as sanções previstas em Edital, a depender do caso que justifique tal cancelamento.

**21 - DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

21.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

21.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**22 – LOCAL DE ENTREGA**

22.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

**23 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

23.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

23.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**NEXO - IV - PLANILHA ORÇAMETÁRIA**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Unidade	Graxa para engrenagem de roçadeiras 80GR Multiulso		23,71	94,84
02	294	Unidade	Óleo Lubrificante para Motor 2 tempos (500ML).		38,87	11.427,78
03	110	Unidade	Óleo Lubrificante, Mineral monoviscoso, ISO VG 150 (500ML).		33,55	3.690,50
04	1800	Unidade	Saco Plástico para lixo, com capacidade de 200lt, na cor preto, fabricado em polietileno (PEBD), cada saco reforçado medindo 90x105 e espessura de 12 micras, embalagem original do fabricante com 100 unidades.		179,99	323.982,00
05	120	Unidade	Balde Plástico para concreto 12 lt		13,30	1.596,00
06	360	Unidade	Vassoura de grama 18 dentes, arame regulável com cabo.		31,07	11.185,20
07	1200	Unidade	Vassoura tipo gari, com cerdas de pet, base e cabo material madeira (com cabo incluso). Comprimento mínimo do cabo 1,20 m e base mínimo de 40 cm.		33,59	40.308,00
08	120	Unidade	Adaptador de Nylon para roçadeira profissional potência máxima de HP2,5 cilindrada 41,5 combustível gasolina + óleo 2 tempo.		61,18	7.341,60
09	150	Unidade	Trincha (Brocha) 19cm		8,78	1.317,00
10	05	Unidade	Kit roçador – Boné com protetor facial em tela. Perneira Bidin taloneira em PVC C.A:26.453. Avental de PVC Preto 120x70 C.A:34.082. Par de Luva 1005 multitato C.A:32.035. Abafador de ruídos em concha C.A:42.243.		141,17	705,85
11	100	Unidade	Carrinho de lixo com capacidade mínima de 120 lt, comprimento mínimo de 56 cm, largura mínima de 48 cm, altura mínima de 92 cm, na cor verde.		279,34	27.934,00
12	60	Unidade	Carrinho de mão 45 lt caçamba metálica.		192,18	11.530,80



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

13	48	Unidade	Corrente de Corte Com 36 Dentes 9mm Elos para Motosserra Modelo MS 382.		138,37	6.641,76
14	120	Unidade	Enxada canavieira goivada, forjada em aço carbono alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó na cor preta, com cabo de madeira de origem renovável, tamanho do cabo aprox. 150 cm e dimensões aproximadamente de 1505 x 296 por 206 m.		69,57	8.348,40
15	04	Unidade	Facão para mato com Lâmina em aço carbono 18"		33,75	135,00
16	03	Unidade	Foice Roçadeira , aço carbono temperada com cabo de madeira.		75,40	226,20
17	10	Rolo	Fio de Nylon redondo p/ roçadeiras c/ 100 mts, tamanho: 3,00 mm, 2kg.		217,75	2.177,50
18	120	Unidade	Lâminas p/ roçadeiras 1,75mm- 2 pontas, fabricado em aço cromo vanádio, com furação de 1" e 20mm.		40,95	4.914,00
19	48	Unidade	Lima de Afiar Redonda de 200x4.8MM (3/16)		25,27	1.212,96
20	120	Unidade	Pá em aço com cabo de madeira, com a altura da pá de no mínimo 24,8 cm, comprimento da pá de no mínimo 29,1 cm, comprimento total de no mínimo 101 cm.		40,75	4.890,00
21	48	Unidade	Sacho coração com cabo de madeira 43cm		41,87	2.009,76
22	04	Unidade	Sabre para motosserra 32 dentes modelo MS 382.		291,06	1.164,24

**TOTAL 472.833,39**

**Total Geram por Extenso:** Quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos.



PMT / RJ  
Processo nº. 1200/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**ANEXO - V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 de Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição/Serviço \_\_\_\_\_, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

**Processo nº \_\_\_\_\_**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço:
Contato:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, mediante a convocação para a assinatura do contrato.



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **subitem \_\_\_ do Termo de Referência** (Anexo III), elaborado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Tanguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_



PMT / RJ  
Processo nº. **1200/2024**

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**  
**Requisitante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_